



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

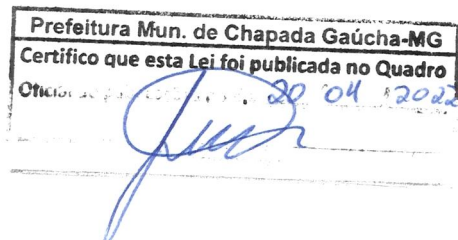
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito



LEI 939/2022



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 153.834,97 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 153.834,97 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.03.12.361.0016.3024 – Construção e Ampliação de Unidades do Ens. Fundamental			
44905100 – Obras e Instalações	0394	101	153.834,97

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação prevista no orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.03.12.361.0016-2047 – Manutenção do Ensino Fundamental			
33903900 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	0383	101	R\$153.834,97

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 20 de abril de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

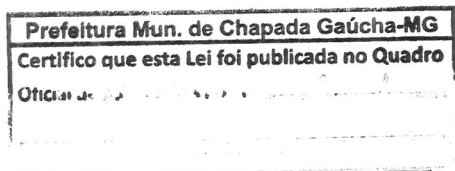
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito



LEI 939/2022



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 153.834,97 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 153.834,97 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.03.12.361.0016.3024 – Construção e Ampliação de Unidades do Ens. Fundamental			
44905100 – Obras e Instalações	0394	101	153.834,97

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação prevista no orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.03.12.361.0016-2047 – Manutenção do Ensino Fundamental			
33903900 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	0383	101	R\$153.834,97

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 20 de abril de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal